

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA - CESBA

REGULAMENTO PARA CONCURSO DE BOLSAS

O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BACABEIRA – CESBA informa a abertura do edital do CONCURSO DE BOLSAS DO CESBA, doravante referenciado apenas como CONCURSO, para os cursos de graduação presencial que se iniciam no 1º semestre de 2020.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º

O CONCURSO tem por objetivo a seleção, dentre os alunos do 3º ano do Ensino Médio, das Escolas Públicas, interessados no processo seletivo para os cursos de graduação presencial de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Serviço Social, para a concessão de bolsas de estudos nos termos deste regulamento.

Artigo 2º

Este regulamento se aplica somente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2020.

Artigo 3º

Serão concedidas (03) três bolsas para os cursos de graduação presencial, de acordo com as categorias e quantidades apresentadas na tabela a seguir:

PERCENTUAL DA BOLSA	QUANTIDADE
100%	01
70%	01
60%	01

Parágrafo 1º: As bolsas serão concedidas exclusivamente para os candidatos interessados nos cursos regulares de graduação do CESBA que estejam dentro dos critérios descritos no Artigo 1º.

Parágrafo 2º: Os cursos regulares de graduação do CESBA são aqueles cursados integralmente, sem dispensa de qualquer disciplina por aproveitamento de estudos em outra faculdade.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Artigo 4º

Poderão participar do CONCURSO todos os candidatos que fizerem a prova do vestibular agendado descrito no artigo 5º, desde que preencham os requisitos legais necessários para iniciarem seus estudos de graduação no primeiro semestre de 2020.

Parágrafo único: Somente serão contemplados com a bolsa os alunos aprovados no vestibular citado no *caput* deste artigo que efetivarem a matrícula no curso escolhido.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º

Parágrafo 1º: Serão concedidas bolsas de 100% e 70% aos primeiros e segundos colocados, respectivamente, no Vestibular. O resultado das correções das provas (rendimento) será divulgado até o dia 10/12/2019.

Parágrafo 2º: Será sorteada entre os demais candidatos, uma bolsa de 60%. O resultado do sorteio será divulgado no dia 15/12/2019.

Parágrafo 3º: Os candidatos deverão fazer a prova do Vestibular na sua Escola, nas datas e horários agendados pelo CESBA ou na Sede do CESBA situada na Rua dos Bacurizeiros, 13, Lt. 13, Qd. G. Bairro: Nova Bacabeira, em dia e horários previamente agendados.

Parágrafo 4º: Todos candidatos concorrem em igualdade de condições, independentemente do curso.

Parágrafo 5º: O processo seletivo é válido somente para alunos ingressantes, não sendo aplicável àqueles em processo de rematrícula.

Parágrafo único: O candidato que não for contemplado com uma bolsa nem por rendimento e nem por sorteio, se fizer sua matrícula até o dia 27/12/2019, poderá pagar a taxa de matrícula de R\$ 59,90 e terá direito a 60% de desconto durante todo o curso.

Artigo 6º

A prova será composta de uma redação sobre tema atual.

Parágrafo único: O candidato deverá escolher o curso de seu interesse no ato da inscrição, entretanto, poderá realizar a troca do curso na hora da matrícula.

Artigo 7º

O resultado do processo seletivo será divulgado, por ligação telefônica direcionada ao número informado pelo candidato selecionado.

Artigo 8º

Parágrafo 1º: Os candidatos serão convocados até que todas as vagas e bolsas ofertadas sejam devidamente preenchidas.

Parágrafo 2º: Os candidatos inscritos e classificados com o melhor desempenho terão prioridade na obtenção da bolsa, sendo respeitada a opção escolhida no momento da inscrição.

Parágrafo 3º: As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas no curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

Artigo 9º

O candidato contemplado com a bolsa deverá comparecer ao CESBA em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da aprovação, para efetuar a matrícula e garantir o percentual de bolsa com que foi contemplado.

Parágrafo 1º:

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

Parágrafo 2º: O CESBA não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato nos casos em que o número de telefone informado apresente erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no *caput*.

CAPÍTULO IV – DA BOLSA

Artigo 10º

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente regulamento, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Artigo 11º

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 12º

A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia (quando a bolsa não for 100%);
- ii. A rematrícula ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pelo CESBA;
- iii. O aluno deve manter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo apresentar mais que uma dependência ao longo de todo o curso.

Parágrafo único: A bolsa de estudos será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições, aqui estabelecidas, deixar de ser cumprida.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º

Os casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.

Bacabeira, 11 de novembro de 2019